

Diário Oficial do Estado - 18-11-2021

Defensoria Pública do Estado

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 17-11-2021

Regulamenta a participação de Defensores Públicos no projeto "Sabadania", a se realizar no dia 27-11-2021.

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Institucional firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo;

Considerando o convite feito à Defensoria Pública pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo para participação no projeto "Sabadania";

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTA-

DO, com fundamento no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, DEFINE:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para 1 (uma) vaga visando à participação da Defensoria Pública no evento "Sabadania", que se realizará no dia 27-11-2021, no período das 10 às 14 horas, no CIC Sul, localizado na José Manoel Camisa Nova, nº 100, Jardim São Luis, São Paulo - SP.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. A inscrição deverá ser realizada até 22-11-2021, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue:

<https://forms.office.com/r/8D8dNKXQnR>

§1º. No ato de inscrição, o interessado deverá indicar a Unidade em que atua e o número do telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Será dada preferência para membros da carreira classificados em cargos das Unidades da Capital, em razão do local de realização do evento.

Artigo 4º. Na hipótese de mais de 01 (um) inscrito por período, será realizado sorteio entre os interessados, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 24-11-2021, às 14h30min.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os não sorteados para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A participação no evento gerará direito à com- pensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017.

§1º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no Portal da Defensoria (Home Page \> Institucional \> Órgãos

\> 2ª Subdefensoria Pública-Geral \> Modelos de formulários e solicitações), à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, que emitirá a certidão de comparecimento.

§2º. A certidão de comparecimento deverá ser encaminhada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certi- ficação no sistema DRH.

§3º. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Esta- do, de 17/11/2021

Considerando o teor do Ato nº 08 da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01 de dezembro de 2017, que regu- lamenta a atuação de Defensoras e Defensores Públicos na presta- ção de assistência jurídica à população em situação de rua;

Considerando o Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias destinadas à progressiva retomada do trabalho presencial e do atendimento presencial ao público nas Unidades da Defensoria Pública;

Considerando os artigos 1º e 9º, do Ato da Segunda Subde- fensoria Pública-Geral do Estado, de 05-08-2021, publicado no DO de 06-08-2021, que abriu prazo para inscrição de Defensoras e Defensores Públicos para atuação na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua, em atividade realizada na Divisão de Atendimento Inicial Especializado da Capital e estipulou sua vigência, com possibilidade de prorrogação;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTA-

DO, com fundamento no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar a designação das Defensoras e Defen- sores Públicos que atualmente exercem a atividade em condi- ções de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à atuação na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua na Capital, que continuarão fazendo jus à gratificação nos termos do artigo 3º, do Ato nº 08 da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no período de 01-12- 2021 a 28-02-2021.

Artigo 2º. A Defensora e o Defensor Público designado deverá observar o Ato nº 8, da Segunda Subdefensoria Pública-

-Geral do Estado, de 01-12-2017, publicado no DO de 29-11- 2017, e o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 08-02-2021, publicado no DO de 09-02-2021.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor a partir de 01-12-2021.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 17-11-2021

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Unidade de Araçatuba, no Centro de Referência da Mulher - CRM, na cidade de Araçatuba.

Considerando o disposto na Deliberação CSDP 340, de 28-08-2017;

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 22, publicado no DOE de 10-11-2021.

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade no Centro de Referência da Mulher - CRM, na cidade de Araçatuba e a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Abrir inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Unidade de Araçatuba, no Centro de Referência da Mulher Josymary Aparecida Caranza (CRM) de Araçatuba, situado na Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 615, Vila Bandeirantes, sendo disponibilizadas 2 (duas) vagas para atuação quinzenal, às segundas-feiras, das 8h às 11h.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§1º. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

§2º. Poderá a Terceira Subdefensoria Pública-Geral autorizar o atendimento remoto durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Artigo 3º. Se, no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12 a 14, do Ato Normativo DPG nº. 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, será imediatamente cessada a designação do/a Defensor/a, chamando-se suplente de acordo com a ordem do sorteio previsto no § 4º do artigo 9º.

Parágrafo único - Caberá ao designado informar imediatamente à Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180, ou que teve seu pedido deferido pelo Coordenador, nas hipóteses dos artigos 13 e 14 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A atuação no referido Centro deverá observar o quanto disposto no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 22, publicado no DOE de 10-11-2021.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo, até às 18 horas, do dia 24-11-2021.

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU->

IDcMPv9mAfTU9dXVNEFFggrV6k0Rt- ZhUOUU2Qk9HODRZR09YU1ZQN1JFQkhTRjc2Sy4u

§ 1º. Na inscrição, o membro da Defensoria Pública interessado, deverá indicar a Unidade em que atua, o número do telefone celular.

§2º. O Defensor Público ou Defensora Pública que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12 a 14, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Art. 7º Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 25-11-2021, às 15 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exerceram a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§3º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§4º. Os não sorteados para início da atividade integrarão automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§5º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 8º. A Coordenação Regional de Araçatuba efetuará o controle administrativo dos trabalhos e organizará a escala de plantões de atendimento.

Parágrafo único. A escala de atuação seguirá critério objetivo a ser definido pela Coordenação, de forma que a realização dos plantões seja equitativamente distribuída.

Artigo 9º. Em caso de afastamentos dos Defensores Plantonistas, não excedentes a 45 (quarenta e cinco dias), as substituições dos plantões deverão ocorrer entre os Defensores designados para atuar no Centro de Referência da Mulher.

Parágrafo único. Em caso de ausência excepcional e justificada, o/a Defensor Público/a deverá comunicar o fato à Coordenação e a quem organiza administrativamente os trabalhos no respectivo CRM, com 48 horas de antecedência, sempre que possível, devendo ser escalado para nova data, de forma a compensar a falta, priorizando-se a eficiência e a continuidade do serviço público.

Artigo 10. Os designados deverão informar seus períodos de férias, licenças ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Coordenador Regional.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a designação será cessada automaticamente.

Artigo 11. Os Membros da Defensoria Pública designados não poderão requerer sua exclusão da atividade antes do término do período previsto no art. 11, salvo se houver autorização expressa da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 12. A escala dos plantões deverá abranger o período de 01-12-2021 a 31-05-2022.

Artigo 13. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso.

Artigo 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 17-11-2021

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021, publicado no D.O.E de 06-11-2021, que abriu inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) de Campinas, Jundiaí e São Vicente.

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, a, do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º - Designar as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuarem nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) do Interior do Estado de São Paulo, abaixo indicados, no período compreendido entre 01-12-2021 a 31-05-2022.

Centro de Integração e Cidadania (CIC) Vida Nova, em Campinas;

Filipe Silva Santos Murinelli terças-feiras

Mariana Leite Figueiredo terças-feiras

Centro de Integração e Cidadania (CIC) Vida Nova, em Campinas;

Flavia Stringari Machado quintas-feiras

Giuliano D' Andrea quintas-feiras

Centro de Integração e Cidadania (CIC), em São Vicente; Fernanda Cukier dos Santos quintas-feiras

Ricardo Augusto Wiziack Zago quintas-feiras

Centro de Integração e Cidadania (CIC), em Jundiaí. Marcelo Dayrell Vivas terças-feiras

Artigo 2º. Integrarão a escala de suplente, na ordem sorteada,

conforme dispõe o artigo 7º, § 4º, do referido Ato:

CIC São Vicente - Mayara Rossales Machado e Rosilene Cristina Otaviano

Artigo 3º - Designo, nos termos do artigo 8º, do referido Ato, os Defensores Públicos abaixo relacionados para organizarem administrativamente os trabalhos nos respectivos Centros de Integração e Cidadania (CIC) do Interior do Estado de São Paulo:

CIC Campinas - Giuliano D' Andrea

CIC São Vicente - Ricardo Augusto Wiziack Zago CIC Jundiaí - Marcelo Dayrell Vivas

Artigo 4º - A atuação dos designados deverá observar o Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 22, de 14-11-2017, publicado no DOE de 17-11-2017, que regulamenta a atuação de Defensores Públicos nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) e o Ato do Ato do Terceiro Subdefensor

Público-Geral do Estado, de 05-11-2021, publicado no D.O.E de 06-11-2021.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2021.

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 17-11-2021

Abre prazo para inscrições de Agentes de Defensoria classificados em cargos lotados nas Unidades de Campinas, Jundiaí, Marília, Presidente Prudente, Registro, São José do Rio Preto, Taubaté e Vila Mimosa, interessados em participar dos plantões judiciais durante o recesso forense, nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

Considerando a garantia da manutenção do serviço público à população necessitada, no período de suspensão do expediente forense, em especial no tocante às demandas urgentes, atendidas no sistema de plantão judicial;

Considerando os Provimentos CSM nº 2564/2020, nº 2583/2020 e nº 2618/2021, com alterações posteriores dos Provimentos CSM nº 2633/2021, nº 2629/2021;

Considerando a realização das audiências de custódia nesse período, as quais demandam suporte de servidores para as providências decorrentes desses atos e o regular desempenho da atividade;

Considerando, ainda, a movimentação de autos de apreensão de adolescente e de demandas cíveis apresentadas nos plantões judiciais nos anos anteriores e do quadro de pessoal existente em cada uma das localidades onde há Unidade da Defensoria Pública do Estado instalada;

Considerando o número de cargos de Agentes de Defensoria distribuídos pelo interior do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 129, de 17 de outubro de 2017, disciplinando a atuação em plantões judiciais durante o recesso forense;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no D.O.E. de 18 de novembro de 2017;

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado RESOLVE:

Artigo 1º. Os/As Agentes de Defensoria classificados/as em cargos lotados nas Unidades de Campinas, Jundiaí, Marília, Presidente Prudente, Registro, São José do Rio Preto, Taubaté e Vila Mimosa poderão se inscrever para atuar nos plantões judiciais das suas respectivas sedes de circunscrição, por mês de atuação, a serem realizados nas seguintes datas:

- em Campinas, na Cidade Judiciária localizada na Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana;

em dezembro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

em janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

- em Jundiaí, no Fórum localizado no Largo de São Bento, s/nº, Centro;

em dezembro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

em janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

- em Marília, no Fórum localizado na Rua Lourival Freire, nº 120, Fragata;

em dezembro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

em janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

- em Presidente Prudente, no Fórum localizado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2201, Vila Comercial;

em dezembro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

em janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

- em Registro, no Fórum localizado na Rua Jerônimo Monteiro Lopes - 93 - Vila São Francisco;

em dezembro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

em janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

- em São José do Rio Preto, no Fórum localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3036, Centro;

em dezembro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

em janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

- em Taubaté, no Fórum localizado na Rua José Licurgo Indiani, s/n, Jardim Maria Augusta;

em dezembro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

em janeiro: 01 (uma) vaga, para atendimento nos dias 03, 04 e 05.

§ 1º. Os/As Agentes de Defensoria classificados na Unidade de Vila Mimosa, poderão se inscrever para atuar nos plantões a serem realizadas na sede de sua respectiva Regional.

§ 2º. A atuação do/a Agente convocado para o plantão judiciário se dará no período das 9h às 13h.

§ 3º. Se ao término do horário do plantão, fixado no parágrafo anterior, ainda persistirem tarefas a serem realizadas, o/a Agente de Defensoria deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§ 4º. Eventual pedido de dispensa da atuação ou de redução do número de dias para atuação dos/as Agentes de Defensoria, dirigido à Terceira Subdefensoria Pública-Geral, ficará a cargo da Coordenação local, consultados todos os membros plantonistas, com indicação de quais Defensoras/es Públicas/os ficarão responsáveis pelas providências constantes do artigo 3º deste Ato, quando da ausência do apoio multidisciplinar nos plantões judiciários.

§ 5º. Caso haja inscrição em número maior do que o necessário, haverá sorteio dentre os/as inscritos/as.

Artigo 2º. Nos termos dos Provimentos CSM nº 2564/2020, nº 2583/2020 e nº 2618/2021, com alterações posteriores pelos Provimentos CSM nº 2633/2021 e nº 2629/2021, todos do Tribunal de Justiça de São Paulo, durante o recesso judiciário, os plantões serão realizados de forma remota.

§1º. O atendimento remoto será realizado dentro do fluxo estabelecido pela Defensoria Pública, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, com funcionamento de mecanismos não presenciais e eletrônicos para realização dos atendimentos.

§2º. Caso sobrevenha qualquer alteração por parte do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o fim de prever a realização presencial dos atos, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá promover as adequações necessárias, independentemente da abertura de novo ato.

§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, os locais de atuação serão os indicados nos incisos I a VII

do art. 1º.

Artigo 3º. A atuação dos/as Agentes de Defensoria no plantão judiciário, sem prejuízo de outras medidas que se mostrarem necessárias e de fluxos a serem encaminhados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, compreenderá:

- prestar atendimento a usuários/as e familiares que comparecerem ao plantão judiciário;
- manter contato com familiares, a fim de obter informações ou providências, sob indicação do/a Defensor/a Público/a plantonista;
- manter contato com serviços de saúde ou assistência social, garantindo atendimento na rede de serviços, sobretudo, aos/às liberados/as em audiência de custódia;
- manter contato com os serviços do sistema penitenciário, garantindo o atendimento de demandas urgentes;
- manter contato com os serviços relacionados à proteção de crianças e adolescentes, sempre que necessário, e sob solicitação do/a Defensor/a Público/a plantonista;
- manter contato com os serviços sociais dos equipamentos de saúde, quando necessário ao atendimento das demandas cíveis relacionadas à temática, sob orientação do/a Defensor/a Público/a plantonista;
- prestar atendimento a demandas que carregam maior complexidade e que necessitam de acolhimento técnico complementar, a fim de obter resolução extrajudicial de caso abrangido pelo plantão judiciário;
- realizar outros contatos e atendimentos que se fizerem necessários para melhor definição da demanda e sua resolução em plantão judiciário;
- organizar lista de agendamento para garantir o atendimento daqueles/as usuários/as que não puderam contar com o acolhimento multidisciplinar por ausência deste na data do comparecimento ao plantão judiciário, a qual será anotada pelos/as Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria plantonistas que tiveram contato com a demanda.
- preencher e registrar no sistema Defensoria Online - DOL todas as demandas e atendimentos realizados nos plantões judiciários.

Artigo 4º. Os/As Agentes de Defensoria que integrarem a lista de designados para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 23-11-2021, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxxq7WcU-IDcMPv9mAfTU9dXVNEDFFggrV6k0Rt-ZhUNVo1TVVQTIQ4Q1NTRVo4MzdaSTdOUUZZSS4u>

§ 1º. O requerimento deverá conter o nome completo do Agente de Defensoria, Regional e Unidade em que está classificado, o número de telefone celular, a indicação quanto ao modelo de contraprestação escolhido, a indicação do mês de atuação e de que não estará em férias ou afastado no período do recesso forense escolhido.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a

interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§ 3º. No caso de o número de inscritos ser insuficiente para a prestação da atividade, nos termos do artigo 1º, poderá haver a designação de Agentes de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 25 de novembro de 2021, às 14h30, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283/2013, hipótese em que o/a servidor/a terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para indicar o modelo da contraprestação.

§ 4º. Caso o número de inscritos/as ultrapasse o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, haverá sorteio a ser realizado em 25 de novembro de 2021, às 14h30, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283/2013.

§5º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os/as não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§6º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. As Coordenações Regionais serão responsáveis pela elaboração da escala de Agentes de Defensoria plantonistas.

§ 1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os inscritos, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§ 2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por Agente de Defensoria, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§ 3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a Agente de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado.

§ 4º. Nos cinco dias subsequentes à realização do plantão judiciário, o/a Agente de Defensoria designado deverá encaminhar cópia de atestado de participação, assinado por um dos membros/as plantonista, à Coordenação da Regional, para certificação.

§ 5º. Eventual troca de dia de atuação entre Agentes de Defensoria designados é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitida dentro da escala do mesmo mês.

§ 6º. É vedado o repasse de plantão judiciário por Agente de Defensoria que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção.

Artigo 7º. Os/As Agentes de Defensoria designados para o plantão realizarão a atividade no período de recesso forense, considerada a atuação nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

Artigo 8º. Os/As Agentes de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 9º. O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato.

Parágrafo único. Em caso de afastamento igual ou superior a 02 (dois) dias no mês de

designação, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser comunicada para análise. Não ensejarão exclusão das atividades os afastamentos voluntários como férias, abono e compensações deferidos após o fim das inscrições.

Artigo 10. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá, a qualquer momento e por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimentos para atuação no recesso forense, inclusive cessar a atuação, se o caso.

Artigo 11º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 17-11-2021

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021, publicado no D.O.E de 06-11-2021, que abriu inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Unida de Jaú, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, na cidade de Jaú.

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar a Defensora e os Defensores Públicos abaixo listados para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, realizarem atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), na cidade de Jaú, nos locais e dias da semana indicados no artigo 1ª, alíneas "a, b, c e d" do referido Ato, no período compreendido entre 01-12-2021 a 31-05-2022.

Bruno Boni Del Preti

Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva Fernando Catache Borian

Andre Spilari Bernardi Thais Guerra Leandro

Artigo 2º. Designo, nos termos do artigo 8º, do referido Ato, e do sorteio realizado, o Defensor Público Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva para organizar administrativamente os trabalhos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Jaú.

Artigo 3º. A atuação dos designados deverá observar o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 21, de 04-11-2021, publicado no DOE de 05-11-2021, que regulamenta a atuação de Defensores Públicos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, na cidade de Jaú e o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021, publicado no D.O.E de 06-11-2021.

Artigo 4º. Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2021.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração

Ato de 17/11/2021

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE JUNDIAÍ

Vanessa Dias Nascimento, RG. 549020342, a partir de 18/11/2021

Maristela Pereira Cordeiro, RG. 564236986, a partir de 20/11/2021

UNIDADE VILA MIMOSA

Jarlene Silva De Pontes, RG. 367811583, a partir de 18/11/2021

UNIDADE PIRACICABA

Paulo Rogerio Salim Junior, RG. 550315366, a partir de 18/11/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração

Ato de 17/11/2021

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE JUNDIAÍ

Jucelia De Oliveira Santos Peres, RG. 255750328, a partir de 18/11/2021

UNIDADE CARAPICUÍBA

Raquel Nascimento Teodoro, RG. 397733641, a partir de 18/11/2021

UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA

Gabrielle Cardoso De Moraes Reis, RG. 569093259, a partir de 11/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO

DE 17/11/2021

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30 do Ato Normativo DPG nº 167/2019, torna pública as notas finais da Avaliação de Desempenho 2021:

classe Oficial de Defensoria Pública, cuja média global foi de 87,44 pontos;

classe Agente de Defensoria Pública, cuja média global foi de 88,87 pontos;

classe Comissionados de Defensoria Pública, cuja média global foi de 88,30 pontos;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 17/11/2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 24-11-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Administração Superior, através do endereço eletrônico drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (

dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

MIKAELA SILVA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 17-11-2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para ano dia 22-11-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mauá através do endereço eletrônico mhsmolina@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no

Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

Rosália Gomes Cavalcante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 17/11/2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Con- curso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 22/11/2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Norte/ Oeste, através do endereço eletrônico lhosokawa@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Ins- tituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

Rodrigo Prudencio;

Ananda Bealiz Carvalho Costa; Carlos Henrique Melo Sabino Junior; Amanda Novaes Goes;

Kauê Calandro Teixeira; Thayane Pires de Camargo Dias;

Fernanda de Jesus Matarazzo Souza; MARIA LETICIA DE SOUZA NÓBREGA;

João Lucas José.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, Dr. Daniel Palotti Secco, CONVOCA, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, integrantes do Núcleo, abaixo nominados/as, para participarem, sem prejuízo das suas atribuições, da reunião ordinária a realizar-se no dia 19/11/2021, das 09h30 às 12h, por videoconferência:

Beatriz Ramos Vico, Bruno Cesar da Silva, Cassia Zanguetin Michelão, Daniel Palotti Secco, Dione Ribeiro Basilio Vidal, Fernando Catache Borian, Flávio Américo Frasseto, Guilherme Feccini Gaona, Gustavo Samuel da Silva Santos, Jonas Zoli Segura, Juliana Alves de Almeida Lima, Ligia Mafei Guidi, Luis Felipe Dias e Renata Scanduzzi da Silveira.

Ordem do dia:

- Informes e comunicados; e
- Discussão dos Procedimentos Administrativos: 032/2017, 013/2019, 057/2019, 063/2019, 090/2019, 008/2020, 047/2020, 057/2020, 058/2020, 059/2020 e 061/202